

CEDI - P. I. B.
DATA 29 / 12 / 86
COD. PED 54

RELATÓRIO DE VIAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0010/SUAF/86- 29.10.86.

Belém- 4ª SUER, Marabá-Adm.Reg. A.1. Parakanã, Tucuruí e Barragem da ELETRONORTE /PA.

Assunto: ÁREA INDÍGENA PARAKANÃ & ELETRONORTE

- Município de Itupiranga e Jacundá, PA.
- Decreto nº 91.028 de 05.03.85, declara área de ocupação dos índios PARAKANÃ.
- 317.000 ha.

Os Parakanã, de tronco linguístico tupi, contatados em 1971, (grupo do Igarapé do Lontra) hoje, residindo à margem direita do Igarapé Paranatĩ; e o outro grupo, Marudjewara, contatado em 1976, reside atualmente à margem esquerda do Rio do Meio.

No Igarapé Bom Jardim, afluente da margem direita do Rio Xingu, a 30 km deste Rio, encontra-se a aldeia formada por dois outros grupos de Parakanã, contatados em NOV/83 e MAR/84.

Enfocaremos especificamente os dois primeiros grupos, Paranatĩ e Marudjewara, da Reserva Indígena Parakanã, em função de sua demanda atual com a ELETRONORTE, assunto em pauta, a saber, sua reivindicação de indenização e reparação (construção de uma estrada de acesso, uma ponte e casas residenciais para as famílias da aldeia Paranatĩ) como ressarcimento dos danos causados pela inundação de seu território pela Barragem de Tucuruí.

Antes de mais nada, queremos deixar claro, que essa questão deveria ter sido acordada antes da inundação e transferência dos grupos, evitando-se os desgastes atuais, com discussão a posteriori.

I- AS MEDIDAS

Em 1978 foi firmado um Convênio FUNAI/ELETRONORTE, para a implantação do "Projeto Parakanã", com o objetivo de atender os grupos Parakanã

aldeados nas Reservas Pucuruí e Parakanã, transferindo-os para outros locais até 1979, em razão da formação do lago.

1. A aldeia Paranatã iniciou seu êxodo em agosto de 1981, transferindo-se do Igarapé Lontra para Pucuruí; três meses depois, mudaram-se para o Rio Andorinha, onde construíram casas. Na Semana Santa de 1983, mudaram-se para o Igarapé Paranatã, e em 1984, adentraram mais 5 Km, igarapé acima, afastando-se da Rodovia Transamazônica, onde residem atualmente, a 12 Km da estrada.

2. A aldeia Marudjewara, foi transferida do 3º Acampamento em Pucuruí, no final de 1982.

Todas essas mudanças foram em função da inundação da Represa. Quatro anos de mudança, para um grupo Tupi, de tradição agrícola, com prejuízos para sua lavoura, principalmente o cultivo da mandioca, seu alimento básico, e de longo ciclo vegetativo! A própria expectativa da transferência de local levou os Parakanã a abandonarem o plantio de suas roças, deixando-os na dependência da FUNAI para se alimentarem.

Em 23.11.84, o presidente J. Figueiredo inaugurou a Usina de Tucuruí.

O decreto presidencial foi assinado a 5 de março de 1985, sob o nº 9.1028, constando o seguinte em seu Art. 3º :

"As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE, ressarcirá a comunidade indígena pela perda da posse em decorrência da remoção para a outra área, na conformidade o parágrafo 4º, do artigo 20, da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, cujo valor será apurado pela Fundação Nacional do Índio, com a assistência da ELETRONORTE".

## II- O RESSARCIMENTO

Os danos causados a essa comunidade, ainda com poucos anos de contato, contato esse traumático, com acentuado índice de mortalidade por contaminação; e os desdobramentos posteriores, oriundos das mudanças constantes, não podem ser calculados ou quantificados monetariamente.

Contato no Ig. Lontra- 70/71 -	200 Índios
Final de 1971 -	92 Índios
1972 -	82 "
1976/77 -	16 óbitos por epidemia de polio- melite.
1977 -	102 Índios
1979 -	112 "
1981 -	136 "
1984 -	139 "

Trata-se de uma dívida da nossa sociedade para com esse povo; em função, inicialmente, da construção da Transamazônica (contato) e, recentemente, com a construção da Hidroelétrica de Tucuruí (mudança).

Agora, depois do fato consumado, é constrangedor ouvir os dois jovens líderes Parakanã exporem, pausada e calmamente, sua expectativa ante a reparação da sociedade branca, sociedade essa que conquistou seu território com presentes de missangas, facões e machados.

Por outra parte, vemos a questão sendo tratada pelos padrões da nossa sociedade, com a argumentação de que foram suficientemente compensados com a "doação" de um território bem maior que o anterior.

Acontece que esse território "doador" nada mais é que uma parte de seu território original, imemorial, que se estendia do Rio Tocantins ao Rio Xingu, área que disputavam com os araweté, Assurini e Kaiapó, finalmente atingida pelas frentes extrativistas, no passado, e por gateiros, ma deireiros e garimpeiros, em período recente, sendo por esses desalojados e posteriormente contatados pela FUNAI.

Além disso, a ELETRONORTE tem feito resistência ao valor apresentado pela FUNAI, argumentando sobre o valor da terra nua, excluindo-se o valor da massa florística.

Entretanto, tais discussões, a nosso ver, tangenciam o problema, procurando simplificá-lo, reduzindo-o a uma quantificação que, uma vez pago o valor estabelecido, deixaria os Índios entregues à própria sorte.

A FUNAI teria cumprido o seu papel de tutora, gerenciando a ELETRONORTE ao cumprimento dos compromissos assumidos, e a ELETRONORTE, por sua vez, lavaria as mãos, tendo cumprido a sua parte.

### III- PROGRAMA PARAKANÁ

Considerando-se o estágio de aculturação dos Parakanã, as compulsões sofridas e as influências diretas e indiretas que estão vivenciando com as transformações que estão se verificando em seu ecossistema e no próprio meio social da região, torna-se necessário o acompanhamento e direcionamento desse processo através de um PROGRAMA.

Esse PROGRAMA a ser conveniado com a ELETRONORTE, deve ser cuidadosamente elaborado por técnicos interdisciplinares, dentro de uma perspectiva indigenista que considere o caráter dinâmico da comunidade Parakanã, para minimizar o impacto das transformações surgidas na região, e evitar que os índios percam o seu referencial e, desiludidos, frustrados e mesmo revoltados com a nossa sociedade, sejam marginalizados, transformando-se em pedintes à margem da Transamazônica.

O envolvimento da ELETRONORTE no PROGRAMA deve transcender o aspecto legal, previsto no Art. 3º do Dec. 91.028, constituindo-se numa oportunidade de participação no esforço de proteção e soerguimento dessa comunidade afetada pelo empreendimento por ela desenvolvido na região.

### IV - CONSTATAÇÕES E OBSERVAÇÕES COLHIDAS EM CAMPO (Dados para reflexão)

1. Contrariamente ao que pode-se imaginar após a leitura do texto anterior, a situação atual dos Parakanã pode ser considerada boa;
2. Possuem grandes roças, com fartura de mandioca e farinha. Estão produzindo um excedente de banana, que na semana anterior à nossa visita, lhes rendeu Cz\$ 9.000,00 no mercado de Tucuruí, onde comerciam;
3. Os efeitos da decomposição da matéria orgânica inundada pela represa fez com que os peixes fugissem para os igarapês e suas cabeceiras, aumentando a fartura dos índios;
4. Como nem tudo é perfeito, a formação do lago tem contribuição para o aumento dos casos de malária, com grande prejuízo à saúde da comunidade;
5. A malária é a principal doença responsável pelas mortes Parakanã;

6. Para minorar a situação de saúde dos Parakanã os casos mais graves têm sido atendidos no Hospital da Hidroelétrica em Tucuruí, de propriedade da ELETRONORTE;

7. A partir de 1978, essa assistência hospitalar mais a presença de um enfermeiro diplomado na aldeia do Lontra, contribuiu para baixar o índice de mortandade entre os índios, dando início ao aumento populacional (ver dados populacionais, pág. 3 );

8. Todavia, outros perigos ameaçam os Parakanã:

- a proximidade da estrada e o assentamento próximo de colonos, nos limites da Reserva, sem uma área de proteção, está favorecendo o convívio com não-índios, com o surgimento de amizades, oferecimento de cafezinho, compra de caça, oferecimento de comida, etc. Tais envolvimento sempre redundam em índios logrados; o contato com a cachaça está próximo;

- Os colonos invadem a Reserva para caçar. Os índios escutam os tiros e estão indignados, ameaçando dar uma lição nesses intrusos;

- A Adm. Regional de Marabá e o SPI. da ELETRONORTE de Tucuruí farão visitas aos colonos vizinhos para esclarecimento dessa questão e colocarão mais placas indicativas de Área Proibida;

9. A reivindicação dos índios para a construção de casas de alvenaria será danosa para a comunidade, que, entretanto, já não mora em casas de padrão Parakanã original (casas de palha, mas no padrão regional);

10. Esse assunto terá que ser tratado com cuidado, por que vieram casas de alvenaria na cidade, gostaram e, agora, as querem também;

11. As casas de alvenaria, com piso de cimento e telhas de barro, como querem, serão dissonantes em seu estágio cultural. Outra questão é o seu costume de enterrar os mortos dentro de casa, no local onde era armada a rede da pessoa falecida;

12. Soubemos que as casas construídas na aldeia Marudjewara estão parecendo um conjunto do BNH em plena selva;

13. O modelo das casas deverá ser precedido de um estudo não só arquitetônico, mas também antropológico e sociológico e sobretudo, muita conversa com os índios;

14. Não existem invasores morando ou plantando dentro da Reserva e a vigilância deve ser cuidadosa para que não venham a ocorrer;

15. Detectamos o surgimento de uma "indústria" de indenização, procurando difundir na região o alarme de que os colonos assentados na parte não-inundada da antiga Reserva, no trecho do desvio da Transamazônica, estão sendo ameaçados pelos índios, querendo reaver a antiga área, pelo não recebimento ainda da indenização da ELETRONORTE;

16. Nada disso nos foi colocado pelos índios. Estão aborrecidos, isso sim, mas com a invasão de caçadores;

17. Tais colonos, presumimos, tendo esgotado a madeira de seus lotes, quando chegam a faturar 150 a 200 mil cruzados, querem receber novos lotes...

18. Os funcionários da ELETRONORTE em Tucuruí, são procurados a todo momento pelos colonos e estavam alarmados com medo dos índios;

19. Ouvimos três ou quatro desses colonos no curto período que estivemos nos escritórios da ELETRONORTE em Tucuruí. Suas estórias são contraditórias e imaginosas;

20. Fomos procurados pelo Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Tucuruí, que se dizia do lado dos índios: "eles estão certos em querer reaver suas terras... porque a ELETRONORTE é muito tratante e não pagou a indenização..."

21. Essa mutreta poderia causar maiores prejuízos à ELETRONORTE para reassentar esses colonos, em número de 700, à razão de Cz\$ 96.000,00 por colono;

22. Será mais edificante para a ELETRONORTE investir também no povo Parakanã, que está fazendo a sua parte: trabalhando e até vendendo banana em Tucuruí! Resistindo culturalmente e aumentando sua população. Ainda estão puros e não foram estragados pelo convívio com a nossa sociedade. Merecem um PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA que os livre do destino da maioria dos índios brasileiros, ditos aculturados.

Em, 15 / 10 / 1971

  
CORNELIO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Assessor/SUAF

PARAKANÃ

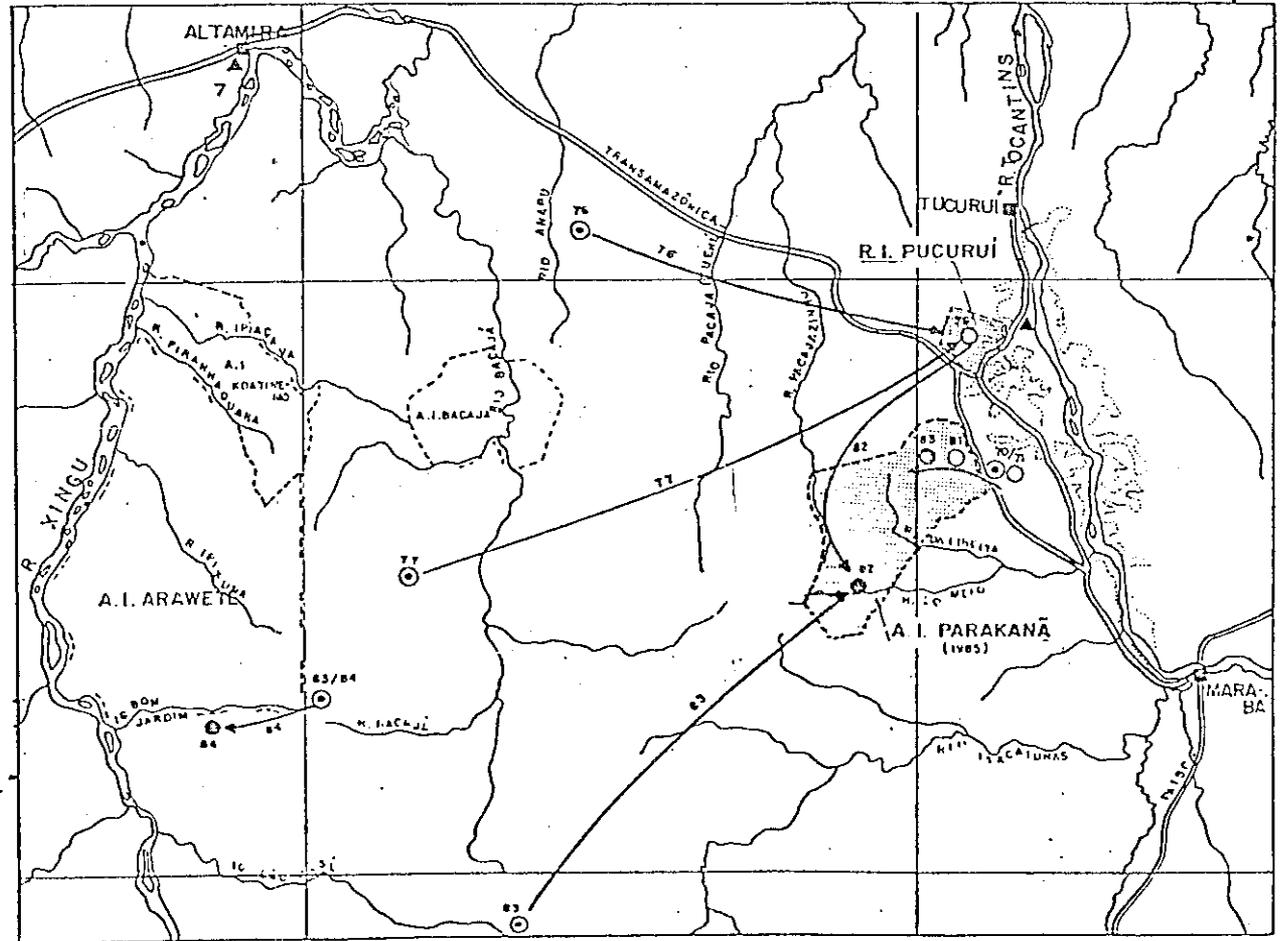
severa ainda que após o ano de 1927, os Parakanã voltaram a aparecer abertamente hostis à população regional, mostrando seus arcos. Todos os anos eles matavam pessoas, mas não mutilavam os corpos.

Nimuendajú informa ainda sobre uma expedição punitiva contra os Parakanã, naquele mesmo ano de 1928, e que culminou com a morte de alguns índios. Entretanto, Laraia (1967, 33) diz que essa expedição foi contra os Asurini e organizada pelo engenheiro Amyntas Lemos. Para Nimuendajú, tal fato fora responsável pela extensão do do-

mínio Parakanã às cercanias da localidade de Joana Perez e ao alto Rio Jacundá, ao passo que para Laraia seriam os Asurini do Tocantins que atacaram por volta de 1930 a Vila de Joana Perez, por ocasião da safra de castanha-do-pará. Laraia (1967, 32) baseou-se nos informes contidos no relatório anual do SPI.

De fato, no tocante aos ataques a Joana Perez, Laraia estava certo ao atribuí-los aos Asurini. Corroborar esta afirmação a identificação das flechas datadas de 1940 e recolhidas em Joana Perez, atualmente incorporadas ao acervo

CONTATOS PARAKANÃ COM AS FRENTE DE ATRAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS - 1970 A 1984



**SINAIS CONVENCIONAIS**

PONTO DE CONTATO COM AS  
 FRENTE DE ATRAÇÃO  
 ALDEIAS DESOCUPADAS  
 ALDEIAS ATUAIS  
 BASE AVANÇADA

**TRANSFERÊNCIAS**

DATA DE INUNDAÇÃO  
 PERÍMETRO DE ÁREA  
 LIMITE DE A.I.  
 CLASSE DA JUA  
 AUTO ESTIMADA  
 CIDADE





documento

DECRETO Nº 91.028,  
DE 05 DE MARÇO DE 1985

*Declara de ocupação dos Índios Parakanã, a área de terras nos Municípios de Itupiranga e Jacundá, no Estado do Pará e determina outras providências.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição da República, e tendo em vista o que estabelecem o artigo 20, § 1º, alínea "d", § 2º, alínea "c" e dispositivos seguintes da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio).

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas a ocupação dos Índios "Parakanã" para efeito dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas nos Municípios de Itupiranga e Jacundá, Estado do Pará, com a seguinte delimitação: NORTE: partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 4°33'00"S e 50°21'45"Wgr., situado na foz de um igarapé sem denominação do Rio Pacajazinho, daí segue por uma linha reta com azimute aproximado 70°44'50" com distância aproximada 29.713,77 metros, até o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 4°32'40"S e 50°06'35"Wgr., situado na foz de um igarapé sem denominação no Rio Pucurul, daí segue pelo Rio Pucurul, sentido jusante, até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 4°25'55"S e 49°56'00"Wgr., situado na foz do Igarapé Andorinha no Rio Pucurul e na Intersecção da faixa de domínio da BR-230 (Transamazônica) na referida foz, daí segue pela BR-230 (Transamazônica) sentido para Marabá, até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 4°37'30"S e 49°42'15"Wgr., situado na intersecção da faixa de domínio da BR-230 (Variante da Transamazônica) com o Rio Bacuri; LESTE: daí segue pelo Rio Bacuri, sentido montante, até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 4°46'30"S e 49°54'50"Wgr., situado na cabeceira do Rio Bacuri, daí segue por uma linha reta com o azimute aproximado 218°40'32" com distância aproximada 17.237,22 metros, até o ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 4°53'50"S e 50°00'40"Wgr., situado na foz de um igarapé sem denominação no Rio da Direita, daí segue pelo igarapé sem denominação, sentido montante, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 4°57'40"S e 50°03'15"Wgr., situado na cabeceira do referido igarapé, daí segue por uma linha reta com azimute aproximado 205°03'57" com distância aproximada 14.574,65 metros, até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 5°04'50"S e 50°04'25"Wgr., situado na margem esquerda de um igarapé sem denominação, daí segue pelo referido igarapé, sentido montante, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 5°10'00"S e 50°05'50"Wgr., situado na cabeceira do referido igarapé; SUL: daí segue por uma li-

nha reta com o azimute aproximado 246°25'52" com distância aproximada 6.890,38 metros, até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 5°11'30"S e 50°09'15"Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, daí segue por uma linha reta com o azimute aproximado 293°34'05" com distância 11.850,30 metros, até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 5°03'20"S e 50°14'50"Wgr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, daí segue por uma linha reta com o azimute aproximado 307°23'23" com distância aproximada 19.749,50 metros, até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 5°01'50"S e 50°23'20"Wgr., situado na cabeceira do Rio do Meio; OESTE: daí segue por uma linha reta com o azimute aproximado 13°56'00" com distância aproximada 10.912,63 metros, até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 4°56'05"S e 50°21'55"Wgr., situado na cabeceira do Rio Pacajazinho, daí segue pelo referido Rio, sentido jusante, até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Revertam ao patrimônio devoluto da União para utilização e destinação pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE, e pelo Grupo Executivo das Terras do Araguaia — Tocantins-GETAT, as terras da antiga reserva "Parakanã" e da Base de Atração "Pucurul", representadas pela superfície medial entre o antigo traçado da BR-422 e a nova variante da BR-230, delimitada geograficamente pelo Rio Bacuri, bem como pelo Córrego Andorinha e o Rio Pucurul.

Art. 3º As Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. — ELETRONORTE, resarcirá a comunidade indígena pela perda da posse, em decorrência da remoção para a outra área, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 20, da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, cujo valor será apurado pela Fundação Nacional do Índio, com assistência da ELETRONORTE.

Art. 4º A Fundação Nacional do Índio — FUNAI, isoladamente ou em conjunto com a ELETRONORTE e o GETAT, deverá adotar as providências que forem necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de março de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Mário David Andreazzo  
Danilo Venturini